

PROJETO DE LEI Nº 021/2022

ALTERA, CRIA PADRÕES E CONSOLIDA A TABELA CONSTANTE NO INCISO I DO ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.600, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004, BEM COMO ALTERA O VENCIMENTO DOS CARGOS DE ATENDENTE DE CRECHE, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, CONTROLADOR INTERNO, ELETRICISTA, ENFERMEIRO, GUARDA MUNICIPAL, JARDINEIRO, MECÂNICO, MERENDEIRA, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NUTRICIONISTA, PINTOR, SERVENTE, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, VETERINÁRIO E VIGILANTE, NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTE NA LEI Nº 2.600, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:



Art. 1º Cria padrão e consolida a Tabela constante no artigo 19, inciso I do Quadro de cargos de provimento efetivo constante na Lei nº 2.600 de 10 de dezembro de 2004, que passará a vigorar da seguinte forma:

PADRÃO	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
4	1190,16	1309,18	1440,10	1584,11	1742,52	1916,77
4A	1306,12	1436,73	1580,40	1738,44	1912,28	2103,51
5	1421,23	1563,35	1719,69	1891,66	2080,83	2288,91
6	1581,38	1739,52	1913,47	2104,82	2315,30	2546,83
6A	1844,80	2029,28	2232,21	2455,43	2700,97	2971,07
7	2108,25	2319,08	2550,99	2806,09	3086,70	3395,37
7A	2371,36	2608,50	2869,35	3156,29	3471,92	3819,11
7B	2633,72	2897,09	3186,80	3505,48	3856,03	4241,63
8	2865,64	3152,20	3467,42	3814,16	4195,58	4615,14
8A	3473,50	3820,85	4202,94	4623,23	5085,55	5594,11
9	3162,42	3478,66	3826,53	4209,18	4630,10	5093,11
10	3689,42	4058,36	4464,20	4910,62	5401,68	5941,85
10A	6708,05	7378,86	8116,75	8928,43	9821,27	10803,40
11	4427,35	4870,09	5357,10	5892,81	6482,09	7130,30
12	4870,01	5357,01	5892,71	6481,98	7130,18	7843,20
12A	5194,68	5714,15	6285,57	6914,13	7605,54	8366,09
12B	5714,15	6285,57	6914,13	7605,54	8366,09	9202,70
13	7018,12	7719,93	8491,92	9341,11	10275,22	11302,74
13D	14036,24	15439,86	16983,85	18682,24	20550,46	22605,51



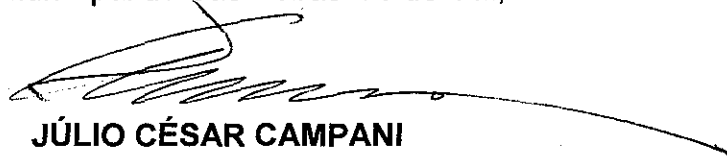
Art. 2º Fica alterado o padrão do vencimento básico dos ocupantes dos cargos de Atendente de Creche, Auxiliar de Educação Infantil, Biomédico, Bioquímico, Controlador Interno, Eletricista, Enfermeiro, Guarda Municipal, Jardineiro, Mecânico, Merendeira, Monitor de Educação Infantil, Nutricionista, Pintor, Servente, Técnico em Saúde Bucal, Veterinário e Vigilante, constantes na Lei nº 2.600 de 10 de dezembro de 2004, que passará a ser o seguinte:

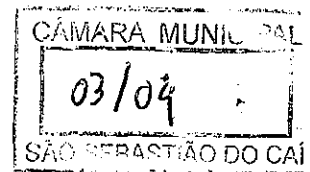
Descrição do Cargo	Padrão Atual	Novo Padrão
Atendente de Creche e Auxiliar de Educação Infantil	5	6
Biomédico e Bioquímico	12	12A
Monitor de Educação Infantil	05	6A
Eletricista, Mecânico, Pintor	6	6A
Enfermeiro	12A	12B
Guarda Municipal, Jardineiro, Merendeira, Servente e Vigilante	4	4A
Nutricionista, Controlador Interno e Veterinário	11	12
Técnico em Saúde Bucal	7	7A

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

A administração municipal, no decorrer do exercício de 2021, após tratativas com os representantes do sindicato dos servidores municipais se comprometeu a reclassificar os servidores que não foram abrangidos por este benefício nas Leis Municipais 4.176/2019 e 4.196/2020.

A principal finalidade foi contemplar aproximadamente duzentos e cinquenta servidores que “ficaram de fora” da última reclassificação, o que se pretende corrigir com o presente Projeto.

Como parâmetro para a reclassificação e considerando as condições financeiras do município, optou-se por “subir” apenas um padrão de vencimento, exceto no cargo de monitor de educação infantil, onde foram dois padrões, considerando a escolaridade exigida para ingresso no mesmo, bem como os valores pagos na região para cargos similares.

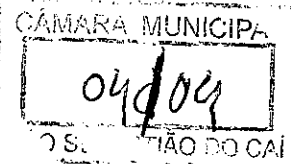
Além disso, alguns servidores de nível superior que recebem o valor hora acima dos demais servidores de mesmo nível, não foram contemplados, com o objetivo de diminuir a atual diferença (valor hora).

O ofício do Sindicato dos Municipários de São Sebastião do Caí, o qual manifesta aprovação às mudanças aqui expostas, já foi enviado anteriormente para esta casa legislativa.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, considerando o recesso da Câmara em fevereiro e a entrada em vigor da lei para 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



Cálculo Resumido Impacto Financeiro Projeto de Lei 021/2022

Cargo	Vínculo	Reajuste	Total Atual	Reenquadramento	Impacto
Atendente de Creche	Efetivo	11,27%	830.438,13	901.049,52	70.611,39
Auxiliar Ed. Infantil	Efetivo	11,27%	85.680,56	93.007,74	7.327,18
Biomedico	Efetivo	11,27%	141.934,32	153.976,49	12.042,17
Bioquímico	Efetivo	11,27%	185.001,94	200.715,77	15.713,83
Controlador Interno	Efetivo	10,00%	74.802,51	80.443,32	5.640,81
Eletrecista	Efetivo	16,66%	121.327,22	136.556,45	15.229,23
Enfermeiro	Efetivo	10,00%	1.312.916,25	1.411.850,95	98.934,69
Guarda Municipal	Efetivo	9,75%	518.263,99	556.313,20	38.049,21
Jardineiro	Efetivo	9,75%	49.464,34	53.097,12	3.632,78
Mecânico	Efetivo	16,66%	114.614,75	129.005,62	14.390,87
Merendeira	Efetivo	9,75%	426.046,50	457.369,81	31.323,31
Monitor Ed. Infantil	Efetivo	29,81%	2.725.880,84	3.350.097,80	624.216,96
Nutricionista	Efetivo	10,00%	112.552,41	121.040,47	8.488,06
Pintor	Efetivo	16,66%	30.139,24	33.926,34	3.787,10
Servente	Efetivo	9,75%	2.469.963,05	2.651.456,76	181.493,71
Técnico em Saúde Bucal	Efetivo	12,49%	93.590,97	102.398,67	8.807,69
Veterinário	Efetivo	10,00%	174.922,90	188.102,04	13.179,13
Vigilante	Efetivo	9,75%	75.340,77	80.876,92	5.536,15
				Total:	1.158.404,29

São Sebastião do Caí, 28 de janeiro de 2022.

Jônatas Weber
Secretário Municipal da Fazenda